



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP		
EDITAL Nº 023/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	E-mail:
Data:	Carimbo da empresa:	Assinatura:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br ou entregue na própria Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP – Setor de Licitações – Av. 07 de Setembro, nº 885, das 09:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

EDITAL Nº 023/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Finalidade: contratação de empresa para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura de 6 cm, armado, de acordo com memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local, dia e hora para recebimento das propostas: Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Setor de Protocolo até as **09h30min** do dia **10/06/2019**.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

1 PREÂMBULO

1.1 EDITAL Nº 023/2019

1.2 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019

1.3 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

1.4 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1.6 ENCERRAMENTO: Dia 10/06/2019 às 09:30 horas

1.6.1 ABERTURA: Dia 10/06/2019 às 09:45 horas

1.7 LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal 8.666/93 atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 OBJETO

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, situada na Avenida Sete de Setembro nº 885, Centro, no Município de Vera Cruz/SP, Telefone/Fax (14) 3492-3710, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 6.403/2019, de 21 de março de 2019**, atendendo à solicitação emitida pela Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura de 6 cm, armado, de acordo com memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3 DAS DOTAÇÕES

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento fluente:

Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Código de sistematização: 088

Funcional Programática: 15.452.0007.1002

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Código de sistematização: 090

Funcional Programática: 15.452.0007.1002

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

4 PASTA TÉCNICA

4.1 A pasta técnica, composta pelos elementos relacionados no item 05 adiante, será fornecida através do site: www.veracruz.sp.gov.br – Licitação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

5 ELEMENTOS QUE INTEGRAM A PASTA TÉCNICA

- 5.1 Edital
- 5.2 Minuta do Contrato – Anexo I
- 5.3 Memorial Descritivo
- 5.4 Planilha orçamentária
- 5.5 Cronograma Físico-Financeiro
- 5.6 Projeto

6 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 Serão vedadas a participação de:

6.2.1 empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3 empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.2.4 empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.3 **Os interessados em participar da presente licitação deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz devendo apresentar para a sua habilitação em envelope opaco e fechado, que contenha sua identificação e número desta licitação sob n. o 01 Título "DOCUMENTOS":**

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.3.5 Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.6 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3.7 Cópia simples do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz ou cópia autenticada expedido por órgão ou entidade pública Federal/Estadual/Municipal desde que em plena validade, compatível com o objeto licitado.

6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Cartão do CNPJ.

6.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, **Estadual e Municipal** (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

6.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível, em quantidade e prazos, com o objeto da licitação devendo o Atestado indicar local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos dos serviços executados.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.6.2.1 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

6.6.2.2 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

6.6.3 A boa situação financeira será comprovada através da **apresentação da**



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar devidamente **assinada por representante da empresa.**

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:**

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

6.6.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, conforme artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93.

6.6.5 Valor Global da Obra: R\$ 59.121,86 (cinquenta e nove mil cento e vinte um reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo.

6.7 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.7.1 Declaração Negativa de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos (conforme Modelo "A" em anexo).

6.7.2 Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

6.7.3 Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar Declaração (conforme Modelo "B" em anexo) visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação; que não



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes (Conforme Modelo "C" em anexo).

6.7.5 Declaração de concordância com os termos e condições do edital (conforme Modelo "D" em anexo).

6.7.6 Declaração da Licitante, que tomou conhecimento de todos os locais, condições e serviços, onde serão prestados os mesmos.

6.7.7 Declaração de indicação de profissional responsável (modelo "E" em anexo) e;

6.7.8 Termo de compromisso do profissional aceitando a indicação (modelo "F" em anexo).

6.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.8.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Será permitida a somatória dos atestados de capacidade técnica apresentados para comprovar as exigências do Anexo II;

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com número do CNPJ da Matriz ou da Filial da empresa licitante.

6.8.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos. Exceto para os itens e respectivos subitens: 6.5 (Qualificação Técnica); 6.6 (Qualificação Econômica Financeira); e 6.7 (Declarações Obrigatórias).

6.8.3 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.4 Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar referidos documentos no prazo máximo de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.8.5 Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet serão considerados válidos, por esta municipalidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.8.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.8.7 Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de qualquer outra peça visando sanar falhas ou omissões.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta devidamente preenchida em impresso próprio da empresa interessada, datada e assinada pelo responsável, rubricada em todas as folhas, deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, tendo obrigatoriamente em sua parte externa os dizeres: "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA", do qual deverá constar:

7.1.1 Nome do proponente;

7.1.2 Endereço completo;

7.1.3 Prazo de validade da proposta (conforme item 8);

7.1.4 Prazo de garantia do serviço (conforme item 9);

7.1.5 Prazo para conclusão dos serviços (conforme item 10.1.2);

7.1.6 Condição de Pagamento (conforme item 11);

7.1.7 Preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente para os itens e subitens das Planilhas anexas assim como o Valor Global da Obra, com base nas especificações constantes do Projeto e dos Memoriais Descritivos;

7.1.8 Imposto (incluso / incluir / isento);

7.1.9 Apresentação de cronograma físico-financeiro.

7.1.10 Apresentação dos dados bancários:

7.1.10.1 Nome do Banco;

7.1.10.2 Número da Agência Bancária;

7.1.10.3 Número da Conta Corrente;

7.1.10.4 Código de Identificação (se houver).

8 VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do envelope Proposta.

8.2 O valor apresentado na proposta não sofrerá reajuste durante o período de execução.

9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Caberá a Contratada a garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, devendo recolher e exhibir guia ART/CREA, até a expedição da ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

10.1.1 Para início, até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

Ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo Diretor de Obras e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vera Cruz;

10.1.2 Para conclusão, máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início dos serviços;

10.1.3 Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

10.1.4 Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório, considerando esta data como término dos serviços.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

A Prefeitura Municipal, através do Diretor de Obras do Município, deverá aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando à Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição, o que implicará na apresentação, por parte da Contratada, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que o licitante utilizar na execução das obras. A comprovação deverá ser feita perante a Supervisão de Contabilidade.

11.2- Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: prefeituraveracruz.compras@hotmail.com

11.3 – Na nota fiscal deverá constar o número do contrato.

11.4- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

12 ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 “PROPOSTAS” deverão ser entregues e protocolados até o dia do ENCERRAMENTO: **Dia 10/06/2019 às 09h30 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Sete de Setembro, 885, Centro, Vera Cruz/SP, CEP: 17.560-000. Telefone para contato (14) 3492-3710.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Compete à Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

13.1.1 A classificação será feita com base no critério de menor preço global.

13.1.2 Será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação análise nas operações aritméticas, realizadas na planilha orçamentária. Nos casos de discordâncias entre os preços unitários e os totais líquidos resultantes de cada item, prevaleceram os primeiros.

13.2 A Prefeitura Municipal se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, será escolhido o vencedor por SORTEIO.

13.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

13.4.1 Não atender as exigências do edital;

13.4.2 A que for manifestamente inexecutável;

13.4.2.1 Para efeito deste Edital, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração, ou

b) Valor máximo orçado pela Administração

13.4.3 Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;

13.4.4 Apresentar vantagens não previstas neste Edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

13.5 No julgamento será observada a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura Municipal designará o Diretor de Obras para dirigir e acompanhar os trabalhos.

15 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

15.2 No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

15.3 No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

15.4 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.4.3 Atraso superior a 20 dias, multa de 01% ao dia.

15.5 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura, pelo infrator:

15.5.1 Advertência

15.5.2 Multa

15.5.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

15.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão-de-obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido.

16.2 A responsabilidade da Contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essa responsabilidade.

16.3 Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada.

16.4 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução do serviço.

16.5 Correrão por conta da Contratada:

16.5.1 Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

16.5.2 As contribuições devidas a Seguridade Social.

16.5.3 Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

16.6 A empresa licitante vencedora obrigará-se a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

16.7 A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 07 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa do serviço, conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

16.8 É de responsabilidade da contratada a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

16.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente processo deverão ser apresentados à Autoridade Competente, até as 17:00 horas no mesmo prazo previsto na cláusula 17.2.

17.1.1 A pretensão referida no item anterior pode ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, na Avenida Sete de Setembro, nº 885, Centro, Vera Cruz-SP, CEP: 17.560-000.

17.1.2 Os esclarecimentos serão prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

17.1.3 As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1 As petições deverão ser protocolizadas junto à Prefeitura Municipal de Vera Cruz, na Avenida Sete de Setembro, nº 885, Vera Cruz-SP, CEP: 17.560-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

17.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

18 DOS RECURSOS

18.1 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

19 DO CONTRATO

19.1 A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pela Prefeitura Municipal, para firmar contrato.

19.2 O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a Adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19.3 Na assinatura da Ordem de Serviços será exigida a ART-CREA sobre o valor do contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal, por interesse público.

20.2 A vencedora deverá, até a data assinatura do Contrato, indicar o nome do preposto que a representará no local dos serviços.

20.3 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente Edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

20.4 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.5 Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Vera Cruz, 21 de maio de 2019.

Renata Zompero Dias Devito
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

MODELO A"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

At. – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

MODELO "B"

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

At. – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, posteriormente alterada pela 147/2014;

DECLARA, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

MODELO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

At. – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação no Tomada de Preços n.º _____, Processo Licitatório n.º _____, referentes à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____.

Local e data.

Assinatura Responsável

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

MODELO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

At. – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, da concordância com os termos e condições do Edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., , de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

MODELO "E"

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

"DECLARAÇÃO"

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

At. – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira de Registro no CREA _____, será responsável pelo objeto ora executado.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

MODELO "F"

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL ACEITANDO INDICAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP

At. – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019

Eu, _____, portador da Carteira e Registro no CREA nº _____, aceito a indicação de ser responsável técnico, feita pela empresa _____, CNPJ _____, para o objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019
CONTRATO Nº 0_/2019.

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA DE 6 CM, ARMADO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 72.887.078/0001-80, com sede na Av. Sete de Setembro nº 885, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a Sra. Renata Zompero Dias Devito, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF MF sob nº _____, residente e domiciliada no município de Vera Cruz/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSPSP, inscrito no CPF MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura de 6 cm, armado, de acordo com memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme especificações constantes de sua proposta comercial apresentada na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, tipo menor preço global, correspondente planilha orçamentária do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1 - Integram o presente contrato, independente da transcrição o Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE ENTREGA

3.1 - O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ordem de serviço que será expedida pela Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente, sendo que esta será feita a partir da data de assinatura do termo contratual, o qual será recebido pelo responsável legal da contratada, sendo que a recusa injustificada da adjudicatária em recebê-lo dentro do prazo, a contratada estará sujeito às sanções do artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente instrumento de contrato é de **R\$ xxxxxx**.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

4.3- Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: **prefeituraveracruz.compras@hotmail.com**

4.4 - Na nota fiscal deverá constar o número do contrato.

4.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento fluente:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Código de sistematização: 088

Funcional Programática: 15.452.0007.1002

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Código de sistematização: 090

Funcional Programática: 15.452.0007.1002

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

8.2 - Fornecer o objeto contido no Edital do presente certame licitatório, de acordo com o contido em sua proposta comercial, atendendo as especificações do Edital, do Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilha Orçamentária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra;

8.3 - Obedecer e cumprir rigorosamente os ditames previstos na proposta por ela apresentada e respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

8.4 - Enviar ao Departamento de Compras a respectiva Nota Fiscal de entrega dos serviços;

8.5 - Solicitar a presença de representante da CONTRATANTE quando da entrega dos serviços;

8.6 - Responder pelo pagamento dos salários devidos, pela mão-de-obra empregada no serviço, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das Leis Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, imposto e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, isentando expressamente, neste ato, a contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

9.1. O descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como no Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no Artigo 86, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeitarão o contratado à multa de mora, calculada à



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ordem de 0,066% por dia de atraso, limitados a 30 dias, por cada uma das obrigações não cumpridas. Em função disso:

9.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de serviço/fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública de Vera Cruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

9.5 O descumprimento do prazo de 05 dias para a retirada do contrato ou a recusa em aceitá-lo implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal.

9.6 O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.7 A empresa deverá manter, enquanto vigorar o Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 023/2019 da Tomada de Preços nº 003/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - Este instrumento de contrato terá validade **60 (sessenta)** dias, a partir de sua assinatura.

10.2 - Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como poderá ser prorrogado, ocorrendo uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) senhor(a) **xxxxxxx, Diretor Municipal de Obras e Meio Ambiente**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal ou;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando eleito o foro da Comarca de Marília, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

12.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Vera Cruz/SP, ____ de _____ de 2019.

Renata Zompero Dias
Devito
Prefeita Municipal
Contratante

Representante da
Empresa
Contratada

Diretor Municipal de Obras e Meio Ambiente
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Fone-fax (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura de 6 cm, armado, de acordo com memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e Data

Contratante

Contratada

*Advogado

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.